

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300**

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº309/2022, decorrente de Pregão nº 77/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, - Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa TEREZA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, com sede no endereço RUA FRANCISCO NUNES, 432, Centro, REBOUCAS Curitiba-PR neste ato representada por TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, portador do RG nº 9463720, portador do CPF sob nº 072.226.459-34, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor licitado	Valor repactuado	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO - RODUVIÁRIO	UNID	R\$ 1.880,000	R\$ 1.995,00	GOODYEAR
1	1711	PNEU 175/70 R13 - NOVO 82T	UNID	R\$ 298,000	R\$ 305,00	GOODYEAR

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Querência do Norte 31 de maio de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16	<b>CONTRATADA</b> TEREZA PNEUS LTDA CNPJ:011.799.140-00124
ALEX SANDRO FERNANDES Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES 08156097908 Data: 2023.05.31 16:14:26 -03'00'	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF 0222645934 Data: 2023.06.02 10:05:57 -03'00'
ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	TEREZINHA DOS ANJOS SENFF RG:9463720 CPF:072.226.459-34 REPRESENTANTE LEGAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Malaquias Tavares  
Ck. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.**

Aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas) no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, reuniram em audiência pública a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, vereadores e membros do Poder Executivo, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, para a Audiência Pública do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Senhor Fabio Alessandro Bezerra Pereira, que primeiramente agradeceu a presença de todos. Em seguida explanou, detalhadamente, os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios da Gestão Fiscal e do Poder Executivo. Foi exposto aos presentes primeiramente, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e a Despesas do quadrimestre; Despesa empenhada por Categoria Econômica; Demonstrativo da receita corrente líquida; Demonstrativo do resultado nominal e primário; Demonstrativo dos Restos a Pagar; Demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB; Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE; demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos; Demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 29 e regulamentada pela lei nº. 141/2012 e outros demonstrativos. Relatório da Gestão Fiscal: Demonstrativo da despesa com Pessoal; Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Os Relatórios e os quadros foram demonstrados passo a passo, através de slide pelo apresentador, relatando as metas previstas, executadas, encerrando sua parte expositiva, com a palavra livre, foram feitos alguns questionamentos sobre os atos de administração os quais foram respondidos pelo apresentador e secretários com base nos dados e valores apresentados. Sanando aos questionamentos levantados. Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública em atendimento as disposições a Lei de Responsabilidade. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Relator, Membro e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.**

Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública e em atendimento as disposições a Lei de responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi digitada por mim, Roberto Mendes da Silva, - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

Santa Isabel do Ivaí, PR, 30 de maio de 2023.

GIULIANO DE SOUZA MAZZARINO Membro	ROBERTO MENDES DA SILVA Relator
JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES Presidente	

**SANTA CASA DE PARANAVÁ**  
CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapara.com.br  
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.793-320 - Paranavai - Paraná

**EXTRATO CREDENCIAMENTO 001/2023**  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO PESSOA JURÍDICA E MEI

EMPRESA ..... CENTRO DE ESPORTES MERCURIO (13.342.192/0001-20)

OBJETO..... SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO  
LOTE..... 03 - EDUCAÇÃO FÍSICA  
VALOR..... R\$ 32,00 (trinta e dois reais) / HORA AULA  
HOMOLOGAÇÃO..... Heracles Alencar Arrais, em 05/06/2023  
AUTORIZADOR..... Heracles Alencar Arrais

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 120/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA  
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (302) Saldo: 17.174,4  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 113/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA  
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.028.4.4.90.52.00.00.00 (194) Saldo: 71.095,6  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO (TANQUE LOBULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DO MUNICÍPIO.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

**10ª Conferência Municipal de Assistência Social**  
MINUTA DE CONVOCAÇÃO  
DECRETO nº002, de 05 de Junho de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 02, de Junho de 2023.

JOSE GABRIEL BONÇALVES FACHIANO  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá

MARCIA AURELIA CAMATARI CAVALLI  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Caiuá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.**

**PROCESSO Nº. 029/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**  
**ATA DE JULGAMENTO:**  
6ª SESSÃO:  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO.  
Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se, a partir das 11hs00min (onze horas e zero minutos), os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 6.349 de 25 de maio de 2023.

- Presidente: Angela Maria Vitoriano,  
- Secretária: Maria Isabel Correia Felipe Bazoti,  
- Membro da Comissão: Roberto Mityaru Amano e  
- Membro da Comissão: Maria Aparecida Ferreira da Silva Senna

Para dirigir e classificar a sexta sessão do Credenciamento nº. 001/2023, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO AO PROCESSO, conforme especificado nos anexos e planilhas do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações.

Em ato contínuo, foram avaliadas todas as documentações apresentadas na sessão, conforme segue:

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02 ENFERMEIRO	35	01	2.671,55	2.671,55	32.058,60

**CLASSIFICADA**  
Ana Paula da Cruz Marques  
CPF: 059.577.529-24  
Pontuação Técnica:

Certificado de conclusão de curso de graduação: 10p  
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado: 0p  
Experiência Profissional: 50p  
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida: 20p  
Total: 70 pontos

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 042/2023**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0600/2022 de 20 de dezembro de 2022 - LOA.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3390.33.00.00.00	408	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3190.11.00.00.00	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 13.000,00
3190.13.00.00.00	403	Contribuições Patronais	000	R\$ 3.000,00
3390.14.00.00.00	408	Diárias - Civil	000	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	408	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT	SALÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02 ENFERMEIRO	35	01	2.671,55	2.671,55	32.058,60

**CLASSIFICADA**  
Ana Paula da Cruz Marques  
CPF: 059.577.529-24  
Pontuação Técnica:

Certificado de conclusão de curso de graduação: 10p  
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado: 0p  
Experiência Profissional: 50p  
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida: 20p  
Total: 70 pontos

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciado, **FICANDO ESTE EM ABERTO PARA MAIS CREDENCIADOS**, a qualquer momento, mediante a solicitação e protocolo dos envelopes, e que seus envelopes serão abertos no ato de sua entrega, na presença do participante, inclusive aos considerados Desclassificados neste certame, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação novamente.

Declarados **HABILITADOS** no processo, a Sra. Angela Maria Vitoriano, explicaram que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, e após 05(cinco) dias uteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade as empresas participantes, onde as mesmas serão convocadas para assinatura do contrato para início dos serviços. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura.

**Comissão Permanente de Licitação e presentes na sessão.**

ANGELA MARIA VITORIANO  
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZOTI  
Secretaria

ROBERTO MITIYARU AMANO  
Membro

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SENNA  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019**  
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.298 de 02/06/2023, pag. 14.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LT MORENO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passa a ser de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

**LEIA-SE:**

Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de R\$ 16.368,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LT MORENO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.368,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passa a ser de R\$ 82.368,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

Alto Paraná, em 05 de junho de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019**  
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.298 de 02/06/2023, pag. 14.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passa a ser de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

**LEIA-SE:**

Através do presente Termo Aditivo de Aumento de Meta e a partir desta data, a diferença de valores entre os serviços ativados é de R\$ 16.368,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme documentos em anexo.

Empresa	CNPJ	Serviços	Unid.	Quant.	Total R\$
LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME	07.371.456/0001-07	SEÇÕES DE FISIOTERAPIA	DE Serv.	62	16.368,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 039/2019, era de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passa a ser de R\$ 82.368,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais), nas mesmas dotações orçamentárias do Contrato em tela ou outra que venha a substituí-la em 2023.

Alto Paraná, em 05 de junho de 2023.

CLAudemir JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 116/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI  
Valor.....: 42.630,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais)  
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023  
Recursos.....: Dotação: 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (487), 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (488)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO N°921553/2021 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº503336/2021 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 114/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
Valor.....: 86.240,00 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)  
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023  
Recursos.....: Dotação: 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (487), 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (488)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO N°921553/2021 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº503336/2021 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiarmos em Deus!

**DECRETO Nº 77/2023**

**SÚMULA:** ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão eletrônico nº 28/2023, ocorrida na data de 26 de maio de 2023 às 09:00, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, elétrica e mecânica com fornecimento de peças, para manutenção dos Veículos Pesados e Máquinas Agrícolas e Pesadas do Município, através do sistema TRAZVALOR, incluindo SOS assistência/ socorro no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I do Termo de Referência. **Salienta que no Lote 1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência.**

**Justificativa:**

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando evitados de vício.

O vício constatado foi na operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma "COMPRASBR" no campo onde deveria constar "Percentual (%)" consta-se "valor (R\$)" considerando o erro, se faz necessário o cancelamento da fase da Sessão Pública, repetindo-se o referido Edital.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não evitados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 26 de maio de 2023.

**Designação de nova data para realização da sessão pública:**

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 20/06/2023 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao Quinto Dia de Junho de 2023. (05/06/2023).

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 115/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
Valor.....: 46.752,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)  
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 01/06/2024  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023  
Recursos.....: Dotação: 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (487), 1.198.4.4.90.52.00.00.00 (488)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PERANTE AO CONVENIO N°921553/2021 DA PLATAFORMA + BRASIL Nº503336/2021 PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 119/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada...: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.  
Valor.....: 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (302) Saldo: 17.174,4  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.  
Santo Antônio do Caiuá, 5 de Junho de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 9/2023. PROCESSO Nº 38/2023. Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE TABLETS...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.350. Data: 05 de Junho de 2023. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PORTARIA Nº 6.351. Data: 05 de Junho de 2.023. O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João do Caiú - PR. ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. EDITAL Nº 04/2023. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ...

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João do Caiú - PR. RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 / 2023. Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO: Nº 5.414. Data: 31 de maio de 2023. SUMULA: Recomposição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO: Nº 5.415. Data: 31 de maio de 2023. SUMULA: Recomposição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 117/2023. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Aditivo Nº.: 140801/2022 - Contrato Nº.: 148/2022. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.


**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 46/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais e especialmente na Lei Municipal nº 013/97.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que tem como finalidade a coordenação a nível municipal, dos meios para o atendimento à Situação de Emergência ou Estado de Calamidade pública, conforme composição seguinte:

**I - PRESIDÊNCIA:**

Presidente: ULISSES DE SOUZA  
Adjunto: VANIA VALERIO CONCELHEIRO

**II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**

Diretor de Operações: SIDNEI APARECIDO DA CRUZ  
Secretário: ALESSANDRO CARDOSO PACHECO

**III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF**

Secretaria Municipal de Administração: VIVIANE MORE DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social: FRANCISCA RODRIGUES FERREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde: ELIANE APARECIDA PADOVAN  
Secretaria Municipal de Educação: VILMA CORREIA DE MATTOS CONCELHEIRO  
Secretaria de Infraestrutura: SERGIO ROBERTO DE CARVALHO  
Secretaria Municipal de Agricultura: BRUNA LUCIANA LISBOA MOREIRA  
Representante da EMATER: CARLOS GILBERTO KRICK  
Representante da SANEPAR: APARECIDO DA SILVA  
Representante da Escola Estadual: MEIRE ALVES  
Representante da Escola Municipal: ZILVANA FRANCA DA SILVA

**IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL - CENG**

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: PAULO ROBERTO SANITÁ  
Representante da ASSMNAI: GUILHERME DE OLIVEIRA MESTREINER

**V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC**

Representante dos Conjuntos Residenciais: APARECIDA CURIEL ALBANETTE MANOEL  
Representante da Vila Rural: NEWTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA  
Representante das Igrejas Evangélicas: VALDECIR ANTONIO DA SILVA  
Representante da Igreja Católica: NIVEA ALVES DE LISBOA

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de noventa dias a contar desta data, para que a COMDEC, constituída na forma do presente Decreto, elabore seu regimento interno, para posterior homologação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando o Decreto 16/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2023.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO


**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298  
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

<http://www.cmatoparana.pr.gov.br> e-mail: [camara@cmatoparana.pr.gov.br](mailto:camara@cmatoparana.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 20/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao vereador, Rogério Gustav Weise, matrícula nº 718, uma diária, no valor de R\$ 721,87 (setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em razão de agenda política na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de 05/06/2023 a 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 5 de junho de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira  
Presidente


**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 213 Fone (44) 3447-1298  
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

<http://www.cmatoparana.pr.gov.br/> e-mail: [camara@cmatoparana.pr.gov.br](mailto:camara@cmatoparana.pr.gov.br)

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023  
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Câmara Municipal de Alto Paraná e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a Câmara Municipal de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.523.145/0001-30, estabelecida a Praça Rui Barbosa, 213, CEP: 87750-000, Alto Paraná, PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Antonio Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 4.780.846-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.697.969-04, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.520.032/0001-34, com sede e foro na Rua Primeiro de Maio, 1208, Centro da Cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. William Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 15.06.2022, acima identificado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2023, conforme dispõe a cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 10.626,36 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) referente ao período estabelecido na cláusula primeira, sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R\$ 885,53 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fundamento na cláusula sexta do Contrato nº 01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas, ou seja, não serão modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Foro da Comarca de Alto Paraná, PR, 01 de junho de 2023.

Contratante  
Câmara Municipal de Alto Paraná

Contratada  
Clic Sistemas Ltda

TESTEMUNHAS:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_


**SANTA CASA DE  
PARANAVAI**

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: [administracao@santacasapval.com.br](mailto:administracao@santacasapval.com.br)  
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavai - Paraná

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SANTA CASA DE PARANAVAI fará realizar Pregão Eletrônico, conforme as seguintes especificações:

- Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA ÚNICA, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital; com valor máximo admissível de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do convênio nº 137/2022 entre a Santa Casa de Paranavai e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
- Início de acolhimento das propostas: 09/06/2023
- Abertura e divulgação das propostas: 08h30min horas do dia 20/06/2023
- Início da Sessão/Disputa de Lances: 09h00min horas do dia 20/06/2023
- Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
- Data da autorização: 05/06/2023

**NOTAS**

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- O Edital completo e maiores informações poderão ser retirados junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Paranavai - PR; 05 de junho de 2023.

HERACLES ALENCAR ARRAIS  
Diretor Geral


**MIRADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 086/2023 - ID 2301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: HERNANDES E CIA LTDA EPP  
CNPJ/MF: 207.98806/0001-84

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REABILITAÇÃO DE IDOSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.962,20 ( Sete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos ).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Podere Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal


**Prefeitura Municipal de Mirador-PR**

Avenida Guairá, nº 153 - Centro  
CEP 87840-000  
CNPJ - 75.475.442/0001-93

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023					
Modalidade: Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	30/2023	Data de abertura:	05/06/2023		
Data adjudicação:	05/06/2023	Data homologação:	05/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por Item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
<b>Objeto de licitação:</b> AQUISIÇÃO DE "AVIAMENTOS E ARMARINHOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, após assado, acolhendo a manifestação do Proponente, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HERNANDES & CIA LTDA	207.988.066/0001-84	R\$ 7.962,20
<b>Total:</b>		<b>R\$ 7.962,20</b>

HERNANDES & CIA LTDA - Exclusivo MPE				
Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit. / Valor total
39815	ELÁSTICO LARGURA 5 CM. COR BRANCA. ROLO COM 100 METROS	un	2.000	R\$ 22.670 / R\$ 45,34
39817	LINHA PARA MAQUINA RENTA. Nº 120 COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. COMPRIMENTO 3000 METROS. TEX 28. CORES DIVERSAS	un	55.000	R\$ 3.940 / R\$ 216,70
39819	LINHA CROCHE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COM 1000 METROS. TEX 191. NOVELÓ. CORES DIVERSAS	un	200.000	R\$ 16.520 / R\$ 3.304,00
39820	FITA DE CETIM Nº 01. CONE COM 100 METROS. CORES DIVERSAS. LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 2.740 / R\$ 35,62
39821	FITA DE CETIM Nº 02. CONE COM 100 METROS. CORES DIVERSAS. LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 3.170 / R\$ 41,21
39822	FITA DE CETIM Nº 03. CONE COM 100 METROS. CORES DIVERSAS. LARGURA 10MM	un	13.000	R\$ 4.190 / R\$ 54,47
39823	FITA DE CETIM Nº 06. CONE COM 100 METROS. CORES DIVERSAS. LARGURA 22MM	un	23.000	R\$ 6.210 / R\$ 119,83
39830	RENDA GIRRRP CHL LARG. 2,5CM. TAMANHO 13,7 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS	un	12.000	R\$ 27.820 / R\$ 333,84
39841	TESOURA P/ CORTE DE TECIDO(PROFISSIONAL) INDUSTRIAL. 8 POLÍGONA. MATERIAL DE INOX. DIMENÇÃO DO PRODUTO 20 X 3 CM	un	4.000	R\$ 43.950 / R\$ 175,80
39843	MANTA ADESIVA R/COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. LARGURA 15 METROS. COR BRANCA.	un	10.000	R\$ 22.170 / R\$ 221,70
39844	MANTA ADESIVA R2 COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. GRAMATURA 140 G/M.	un	10.000	R\$ 25.400 / R\$ 254,00
39847				

39848	PASSA FITA LARGURA 16 MM. COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER 15% PROCLOROPRENO. CORES DIVERSAS. COM 10 METROS	un	30.000	R\$ 7.010 / R\$ 210,30
39849	BORDADO INGLÊS. LARGURA 8,0 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER. 20% ALGODÃO. COMPOSIÇÃO DO BORDADO 100% POLIESTER. PEÇA COM 13,7 METROS. CORES DIVERSAS	un	20.000	R\$ 15.620 / R\$ 312,40
39850	BORDADO PASSA FITA LARGURA 2,0 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER 20% ALGODÃO. PEÇA COM 13,7 METROS. CORES DIVERSAS	un	20.000	R\$ 20.790 / R\$ 415,00
39851	BORDADO PASSA FITA LARGURA 2,5 CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. PEÇA COM 13,7 METROS. CORES DIVERSAS	un	15.000	R\$ 19.450 / R\$ 291,75
39853	COLA UNIVERSAL P/ ARTEFANATO INDICADA PARA ARTEFANATO EM GERAL. ATENDE DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS MANUAIS E PREVENIENDO REPAROS. SUA COLAGEM E BANDA. ATÓXICA E NÃO DEIXA RESÍDUOS OU MANCHAS NO MATERIAL QUE FOI APLICADA. E INDICADA PARA APLICAR: CARTÃO, COURO, MADEIRA, PAPEL, CARTÃO, PASSAMANARIA, PLÁSTICOS, PVC, RENDA, TECIDO, ENTRE OUTROS. TUBO COM 150	un	25.000	R\$ 6.880 / R\$ 172,00
39856	MICANGA TAM. Nº 6. EMBALAGEM COM 500 G. CORES DIVERSAS. NÃO DESCASCIA	un	6.000	R\$ 47.860 / R\$ 285,96
39869	PEROLA Nº 01. 500 GRAMAS. Nº 06. CORES DIVERSAS. QUE NÃO DESCASCIA. MATERIAL PLÁSTICO. DIMENÇÃO 8MM X 8MM	un	6.000	R\$ 47.320 / R\$ 283,92
39871	PEROLA Nº 06. 500 GRAMAS. Nº 06. CORES DIVERSAS. QUE NÃO DESCASCIA. MATERIAL PLÁSTICO. DIMENÇÃO 6 MM X 6 MM	un	9.000	R\$ 54.720 / R\$ 492,48
39873	TESOURA DE PICOTAR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO APROXIMADAMENTE 23,5CM. 8,25 CM POL. CABO DE PLÁSTICO. TECIDO. EVA. PAPEL. TIPO DO CORTE: ZIG ZAG	un	6.000	R\$ 68.480 / R\$ 410,88
39714	PEROLA 500 GRAMA Nº 10. CORES DIVERSAS. QUE NÃO DESCASCIA. MATERIAL PLÁSTICO. DIMENÇÃO 10MMX10MM	un	6.000	R\$ 47.500 / R\$ 285,00

Valor Total: R\$ 7.962,20

MIRADOR, 5 de junho de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
CPF: 052.989.279-04  
PREFEITO


**MIRADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 043/2023**

**SUMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei;

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Considerando o Feriado Nacional de CORPUS CHRISTI", no dia 08 de junho de 2023, fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Mirador, Estado do Paraná, no dia 09 junho de 2023.

**Artigo 2º:** Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

**Artigo 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04


**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que nesta data atendendo ao cronograma de execução do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para provimento dos cargos de: MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL, MÉDICO(A) PSF, MÉDICO(A) GENICOLÓGISTA, ODONTÓLOGO(A), ENFERMEIRO(A), PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA, e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSF, após apuração dos pontos classificatórios chegou-se a seguinte classificação final:

**1.- MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	4,50	3,00	0,00	CLASSIFICADO
02.- LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	5,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO

**2.- MÉDICO(A) PSF:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01.- WESLEY RICARDO DA SILVA FURLAN	4,50	3,00	0,00	CLASSIFICADO

**3.- MÉDICO(A) GENICOLÓGISTA:**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- BRUNA DAJANA GUELFY REGIANI	3,50	2,50	2,00	CLASSIFICADA
2.- JAQUELINE BOVILIM	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADA
3.- ISADORA CABRAL TEIXEIRA	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADA

**4.- ODONTÓLOGO(A):**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- ANDRÉIA DA SILVA GUEDES FURLAN	4,50	2,50	4,00	CLASSIFICADA
2.- FABIO LUIZ PICOTTI	5,00	0,00	4,00	CLASSIFICADO
3.- FABIANA LIKA SHIROSHIMA	4,50	0,00	4,00	CLASSIFICADA
4.- CHRISTIAN PAULA ZANNI DA SILVA	0,00	0,00	4,00	CLASSIFICADA
5.- GABRIELA DE QUEIROZ MACEDO	0,00	0,50	0,00	CLASSIFICADA
6.- BARBARA DAJANA GUELFY	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADA*

\*A Candidata não apresentou documento de formação do curso de Odontologia, requisito para a inscrição do cargo, conforme item 3.4, alínea "a", do edital.

**5.- ENFERMEIRO(A):**

CANDIDATO (A)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1.- ANDRÉIA MARIA GONÇALVES JORGE	2,00	3,00	4,00	



## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças; objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; - registrar a frequência diária das crianças; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

**PROFESSOR DE ARTES**

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças; objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; - registrar a frequência diária das crianças; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil; além das atribuições indicadas nas alíneas anteriores, incorpora-se, no que couber, as demais atribuições destinadas aos demais profissionais do magistério.

**PSICÓLOGO**

Compreende as atividades de avaliação, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pessoas na área de psicologia clínica, escolar e institucional; Prestar atendimento psicológico consultando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento; Proceder quando necessário ao encaminhamento de pacientes para outros especialistas; Avaliar, diagnosticar e acompanhar casos psiquiátricos; Prestar atendimento a crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino municipal que necessitam de atendimentos psicológicos; Orientar professores municipais na educação de crianças com problemas e aprendizagem; Realizar entrevistas para fins de recrutamento de seleção; Acompanhar casos de readaptação funcional; Emitir para devidos fins atestados de atendimento; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

**PSICOPEDAGOGO**

A atuação na rede da secretaria de Assistência Social e rede de ensino da Secretaria de Educação Municipal; atuar em diversas áreas de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias visando-se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bom estar.

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

Compreende as atividades desenvolvidas em propriedades rurais, com vistas a dar melhor condição de vida ao agricultor; Proceder à demarcação do cartão de produtor; Proceder ao nivelamento de áreas; Proceder a medições topográficas; Proceder à demarcação por tanque de piscicultura; Proceder à elaboração de PIP (Planejamento individual de Propriedade); Proceder a levantamentos para a abertura de novas micro bacias; Desenvolver a horticultura, elaborando projetos e prestando assistência técnica para implantação de hortas comunitárias; Desenvolver e executar a inseminação artificial em animais; Executar outras tarefas correlatas a função de acordo com as necessidades surgidas

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) administrar medicamentos por via oral e parental; b) realizar curativos; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; e) executar a conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de usuários e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentá-lo, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os usuários na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de usuários; participar dos procedimentos pós-morte; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.

**TRATORISTA**

Compreende as atividades de lavar, arar e preparar a terra para plantio aos agricultores de pequeno e médio porte do Município; Preparar a terra de pequenos e médios produtores para o plantio de produtos agrícolas do município; Manter o equipamento sob sua responsabilidade em perfeita ordem; Verificar o combustível e o óleo do motor do equipamento diariamente; Comunicar ao seu chefe imediato qualquer avaria acontecida no equipamento sob sua responsabilidade; Trabalhar exclusivamente através de escala de serviço fornecido pela sua chefia imediata; Exercer a sua atividade com zelo e dedicação, atendendo todos os municípios conforme programação; Manter o equipamento em perfeita ordem, isto é, limpo, para isso lava-lo uma vez por semana; Manter o equipamento em perfeitas condições de uso quando necessário, observando as trocas de óleo do motor e freio, as condições dos pneus, e rigorosamente calibrado;

Manter na mesma ordem os implementos agrícolas necessários para o funcionamento do trator.

**VETERINÁRIO**

Compreende as atividades referentes ao planejamento, coordenação e execução de tarefas na profilaxia e controle de zoonose, na inspeção sanitária em estabelecimentos de industrialização/comercialização de produtos de origem animal; Inspeção local de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, coletar amostras de alimentos para exames laboratoriais e promover orientação técnico-higiênico-sanitária, visando a prevenção de doenças transmitidas por alimentos; Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos de origem animal, detectando e controlando focos epidemiológicos; Prestar assistência técnica e sanitária aos animais; Orientar e executar atividades de inseminação artificial; Desenvolver pesquisas e orientar a educação de trabalhos relativos à produção animal e às indústrias derivadas; Promover orientação na zona rural relativa à pecuária; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

**VIGIA**

Compreende as atividades referentes ao policiamento de áreas de próprios municipais; Percorrer e fiscalizar as áreas de próprios municipais, e tomar providências cabíveis quando suscitadas a existência de irregularidades; Fiscalizar as áreas de acesso a próprios municipais, impedindo a entrada de pessoas inconvenientes ao estacionamento de veículos locais proibidos; Zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais; Verificar no final do expediente se as luzes estão apagadas e se portas e janelas estão fechadas; Prestar informações a populares; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata.

**ZELADOR DE CEMITÉRIO**

Compreende as atividades que se destinam a cuidar da limpeza do cemitério, bem como cavar sepulturas e realizar sepultamentos e exumação de cadáveres; Proceder à capina e limpeza das áreas do cemitério; Executar sepultamento e exumação de cadáveres; Informar as pessoas quanto à localização das sepulturas; Executar outras tarefas afins quando solicitado pela chefia imediata;

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES****2.1 DOS REQUISITOS**

**2.1.1** São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse:

- Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de Santa Mônica;
- Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVII e suas Emendas;
- Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pelo Município;
- As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;

**2.1.2 ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. Não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

**2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET**

**2.2.1** A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

**2.2.2** As inscrições serão somente pela Internet.

**2.2.3** As inscrições serão realizadas das 10hs do dia 13 de Junho de 2023 às 23hs59min do dia 04 de Junho de 2023, através do site [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br). Os boletins devem ser gerados e impressos até as 23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de Junho de 2023.

**2.2.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto ao Instituto Avançar, através do e-mail [contato@institutoavancar.org.br](mailto:contato@institutoavancar.org.br) ou telefone (44) 99921-4195.

**2.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 05 de Junho de 2023, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

**2.3.1** Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

**2.4** Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**2.5** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

**2.6** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se por cancelada a realização do concurso.

**2.7** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

**2.8** Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

**2.9** O Instituto Avançar e o Município de Santa Mônica, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10** Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

**2.10.1** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**2.10.2** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou II - for doador de medula óssea

**2.10.3** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo: I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou II - Doadores de Medula Óssea - Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**2.10.4** A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br), que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email [contato@institutoavancar.org.br](mailto:contato@institutoavancar.org.br) ou enviar pelo correio, via sedex com AR - Aviso de Recebimento, até o dia 19 de Junho de 2023 em envelope fechado, endereçado: "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Santa Mônica"

**2.10.5** A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto Avançar [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 22 de Junho de 2023.

**2.11** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

**2.12** Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

**2.13** O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

**2.14** Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e no link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br), cabendo ao Instituto Avançar decidir sobre o seu deferimento ou não.

**2.15** Em 10 de Junho de 2023 será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br), e no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**2.16** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Instituto Avançar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br).

**2.17** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**2.18** Em 19 de Junho de 2023 será divulgado edital de ensaiamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**2.19** O candidato deve acessar o site [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) e informar o CPF e senha para imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensaiamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.

**2.19.1** No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

**2.20** A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

**2.21** O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.22** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

**2.22.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**2.23** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Instituto Avançar, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter ao Instituto Avançar cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**2.24** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

**2.25** Para efetuar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e Lei Municipal 014/2003, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** As pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

**3.3** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**3.4** Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

**3.5** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**3.6** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na prática médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

**3.7** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de Santa Mônica solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários.

**3.7.1** Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e for classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

**3.8** Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso

Público Município de Santa Mônica" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

**3.8.1** Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço "Instituto Avançar - Rua Pedro Álvares Cabral, 772, Centro, Rd. Rivera Trade, sala 16 - CEP: 87.560-000, Iporá - PR, Concurso Público Município de Santa Mônica".

**3.8.2** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.9** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinado tal opção na ficha de inscrição.

**3.10** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES**

**4.1** Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

**4.2** Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

**4.3** O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

**4.4** O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Santa Mônica ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**4.4.1** A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal.

**4.5** Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**4.6** Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.7** Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.

**4.8** Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda: I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, a pena disciplinar de demissão; II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

**CAPÍTULO V - DAS PROVAS**

**5.1** O concurso público será composto por:

**5.1.1** Para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**, será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.1.2** Para os cargos de **Professor 20 hrs, Professor de Educação Infantil (40 hrs), Professor de Educação Física, Professor de Artes e Psicopedagogo** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de Títulos de caráter classificatório.

**5.1.3** Para os demais cargos elencados nesse edital, será realizado em uma única etapa, sendo uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2** A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) ou apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliadas na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

**5.2.1** A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

**5.2.2** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**5.2.3** Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

**5.2.4** Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

**5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:**

**5.3.1** Comprovante de inscrição, impresso através do site [www.institutoavancar.org.br](http://www.institutoavancar.org.br) e no link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**5.3.2** Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

**5.3.2.1** Carteira ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

**5.3.2.2** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.

**5.3.2.3** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.300

**5.20** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) durante o período de recuso.

**5.21** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

**5.22** O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**5.23** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

**5.24** Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

- I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
- IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
- V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

**5.25** Para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**, haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 20ª colocação e os empates nessa. Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

**5.25.1** Para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil e Farmacêutico** serão avaliados os seguintes pontos:  
 I) Organização (nesse item será avaliado se o candidato possui organização na execução da(s) atividade(s) proposta, ou seja, se realiza na ordem/estrutura correta ou a atividade que lhe foi solicitada apresenta a estrutura correta);  
 II) Produtividade (nesse item será avaliado se o candidato possui rendimento de execução da atividade que lhe foi proposta);  
 III) Técnica/aplicação/eficiência (nesse item será avaliado se o candidato possui habilidade/técnica/conhecimento para execução da(s) atividade(s) proposta);  
 IV) Produto Final Correto (nesse item será avaliado se o candidato entrega o produto final com qualidade, ou seja, se a atividade que foi solicitada ao mesmo atingiu o objetivo proposto).

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu 0%
I	100%	75%	50%	25%	0%
II	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
III	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
IV	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

**5.25.2** Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:

- a) rotação do motor;
  - b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
  - c) localização do veículo na pista;
  - d) velocidade desenvolvida;
  - e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforico;
  - f) obediência às situações de trajeto;
  - g) outras situações verificadas durante a realização do exame.
- Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:
- a) transitar na contramão da direção;
  - b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
  - c) provocar acidente durante a realização do exame;
  - d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.
- As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5,00
II	Média	10,00
III	Grave	20,00

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**5.25.3** Para o cargo de **Operador de Máquinas II e Tratorista** serão avaliados os seguintes pontos:

- I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- II) Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
- III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- IV) Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu 0%
I	100%	75%	50%	25%	0%
II	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
III	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
IV	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

**5.25.4** Para o cargo de **Pedreiro** serão avaliados os seguintes pontos:

- I) Mediar uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
- II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
- III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
- v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
- vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Parcialmente	Não atingiu 0%
I	100%	75%	50%	25%	0%
II	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
III	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
IV	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
VI	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

**5.26** Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50,00 na prova prática, estarão eliminados do concurso público.

**5.27** Para os cargos de **Professor 20 hrs, Professor de Educação Infantil (40 hrs), Professor de Educação Física, Professor de Artes e Psicopedagogo** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

**I** - Para o cargo **Professor de Educação Física, Professor de Artes e Psicopedagogo** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

**II** - Para o cargo **Professor 20 hrs e Professor de Educação Infantil (40 hrs)**, a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada
Cursos ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 40 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	0,70 cada

**5.27.1** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.

**5.27.2** A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

**5.27.3** Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, no dia da realização da prova objetiva, conforme orientação dos fiscais em sala.

**5.27.3.1** Serão aceitos certificados emitidos via internet desde que tenha o código de autenticidade para verificação.

**5.27.4** Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e aprovados na prova prática.

**5.28** A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva ou prova prática implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

**5.29** As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

**5.30** O resultado final das provas escritas, Práticas e de Títulos serão divulgados em edital no site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) e publicado no órgão oficial do Município.

## CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

**6.1.1** Para os cargos de **Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**, será:  
 NP= (INO + NP)/2  
 Onde:  
 NF = Nota final  
 NO = Nota da prova objetiva  
 NP = Nota da prova prática

**6.1.2** Para os cargos de **Professor 20 hrs, Professor de Educação Infantil (40 hrs), Professor de Educação Física, Professor de Artes e Psicopedagogo** será:  
 NP= NO + NT  
 Onde:  
 NF = Nota final  
 NO = Nota da prova objetiva  
 NT = Nota da prova título

**6.1.3** Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Assessor de Imprensa, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidados Dental, Auxiliar de Serviços Gerais (F), Auxiliar de Serviços Gerais (M), Contador, Dentista 40 hrs, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fiscal de Obras e Postura, Fonoaudiólogo, Gari Catador de Lixo, Médico 20hrs, Médico 40hrs, Nutricionista, Oficial Administrativo, Psicólogo, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Veterinário, Vigia e Zelador de Cemitério** será:  
 NF= NO  
 Onde:  
 NF = Nota final  
 NO = Nota da prova objetiva

**6.1.4** Nenhum candidato poderá ter nota maior que 100 pontos;

**6.2** Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:

**6.2.1.** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

**6.2.2.** Maior nota na prova de conhecimento específico;

**6.2.3.** Maior nota na prova de português;

**6.2.4.** Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

**6.2.5.** Maior idade;

**6.2.6.** Sorteio.

**6.3** O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**6.3.1** Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e link no site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br).

**6.4** A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

**6.5** Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

## CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**7.1** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do concurso público.

**7.2** Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br), no link recursos.

**7.3** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado ao Instituto Avançar, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**7.3.1** O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito e do resultado final.

**7.3.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou o ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

**7.3.3** O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

**7.3.4** Se provido o pedido de revisão, o Instituto Avançar determinará as providências devidas.

**7.3.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

**7.3.6** Se dos exames de concurso resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) ser(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

**7.3.7** Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

**7.4** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## CAPÍTULO VIII – DA CONVOCACÃO

**8.1** O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos administrativos previstos no Edital;
- e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital.
- f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
- h) Cédula de Identidade (RG);
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- k) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
- m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
- o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
- p) Folha de antecedentes dos cartões de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
- q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
- r) Conta Bancária ;
- s) Foto 3x4 (recente);
- t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

**8.1.1** A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 7.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

**8.1.1.1** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

**8.1.1.2** Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**8.1.2** Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de Santa Mônica, no endereço eletrônico [www.institutoavancarp.org.br](http://www.institutoavancarp.org.br) e site [www.santamonica.pr.gov.br](http://www.santamonica.pr.gov.br) para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 7.1 deste edital.

**8.2** Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de Santa Mônica e as despesas desta.

**8.2.1** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

**8.2.2** A avaliação médica abrangará exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de Santa Mônica.

**8.3** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de Santa Mônica.

**8.4** O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

**8.5** O candidato que estiver interdito em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

**8.6** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto ao Município de Santa Mônica.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

**9.2** O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

**9.3** Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de Santa Mônica.

**9.4** Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão arquivados pelo prazo de 3(três) anos, depois serão incinerados. Os cadernos de provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.

**9.5** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desta ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em face às disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

**9.6** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Instituto Avançar e Município de Santa Mônica, através de publicidade prévia e ampla.

**9.7** As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**9.8** Todos os atos do concurso público serão praticados pelo Instituto Avançar e pelo Município de Santa Mônica.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Mônica e pelo Instituto Avançar conforme com este edital e da legislação vigente.

**9.10** Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Mônica homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

**9.11** As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

**9.12** Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
- Anexo II – Requerimento Atendimento Especial
- Anexo III – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
- Anexo IV – Cronograma

Santa Mônica-Pr., 05 de Junho de 2023.

LUAN GUSTAVO  
 FRAZATO0360403905 7842702000000000

LUAN GUSTAVO FRAZATO  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL SUPERIOR

#### 1 – PORTUGUÊS

Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

#### 2 – MATEMÁTICA

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

### 3 – CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, relações entre o homem e a natureza, vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

### 4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ADVOGADO

I. DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de Enchimento. Responsabilidade Civil. Direitos reais. Contrato em geral: Emprestimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, cont

**FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO**

Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Dentologia e Legislação Farmacéutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; PARASITOLOGIA CLÍNICA: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. MICROBIOLOGIA CLÍNICA: Enterobacteriaceae, Mycobacteriaceae e Streptococcaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. BIOQUÍMICA CLÍNICA: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente, variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmittância, absorvância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, especificidade, distribuição, determinação, interpretação. Transaminases: aspartato e glutâmico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. HEMATOLOGIA CLÍNICA: Interpretação clínica de eritrograma e hemograma; valores de referência. Índices hematimétricos. Hematopoiese normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças autoimunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. IMUNOLOGIA CLÍNICA: Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluorescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

**FISIOTERAPEUTA**

Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesioterapia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia manual e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetria; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

**FONOAUDIÓLOGO**

Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fibrose Labiolingual, na Disfagia Orofaríngea, Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública: Saúde Escolar. Lei nº 8.112/90. Fonoaudiologia educacional; A importância dos documentos norteadores da educação para a atuação do Fonoaudiólogo escolar; Fracasso escolar: relação com a Fonoaudiologia; Promoção da saúde; Saúde coletiva; Medicalização dos processos educativos; Aquisição e desenvolvimento da linguagem; Concepção sócio-histórica da linguagem; Linguagem e surdez; Alfabetização e letramento; A atuação do fonoaudiólogo na formação continuada dos professores.

**MÉDICO 20 HRS**

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatias. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrointestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose.

Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicocolgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaríngeas agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Sincope e cefaleias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos.

**MÉDICO 40 HRS**

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatias. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrointestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicocolgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaríngeas agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Sincope e cefaleias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos.

**NUTRICIONISTA**

Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaco-nutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Tecnologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmítidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição; Atualidades em alimentos e nutrição.

**PROFESSOR (20 HRS)**

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 9 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HRS)**

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

**PROFESSOR DE ARTES**

Histórico do ensino das artes no Brasil e suas perspectivas atuais. Teoria e prática do ensino das artes escolas brasileiras. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes. Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino.

**PSICÓLOGO**

Psicoterapia breve. Psicopatologias. Recrutamento e Seleção. Treinamento. Adolescência. Concepção interacionista, Piaget e Vygotsky. As etapas do desenvolvimento cognitivo e afetivo. O desenvolvimento de crianças e adolescentes. Legislação. História da Psicologia no Brasil. Sistema de Ensino. Plano Nacional de Educação (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública), Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional.

**PSICOPEDAGOGO**

Educação no mundo contemporâneo - as exigências de um novo perfil de cidadão; tendências atuais da educação; novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; quem é o aluno brasileiro; perfil, expectativas; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras. Educação escolar e qualidade de ensino e aprendizagem e fundamentos legais para a educação básica; a escola; expressão das demandas sociais, das proposta educacional e pedagógica da escola; expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos, currículo e avaliação; as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem. Ação psicopedagógica - a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia da educação de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação: O aprender - Como? - O não aprender - Por que? - As perturbações na aprendizagem. - Os problemas de aprendizagem. - O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. Dimensões do processo de aprendizagem: - As questões da não aprendizagem. - O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. A importância do diagnóstico.

**VETERINÁRIO**

Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonótico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses.

Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal e os também usados em alimentação animal. Técnicas de Veterinária.

**NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO****1 - PORTUGUÊS**

Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Síntaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

**2 - MATEMÁTICA**

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

**3 - CONHECIMENTOS GERAIS**

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidade. Tipos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

**4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento às famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemiologia; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério; Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Processo saúde-doença. Vigilância Epidemiológica - Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas - 2001 - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

**ASSESSOR DE IMPRENSA**

Comunicação Organizacional: A comunicação nas organizações. Comunicação e imagem organizacional. Relações Públicas e Assessoria de Imprensa: convergências e divergências. Panorama da comunicação organizacional. Plano de comunicação. Questões éticas e legais. O contexto da Assessoria de Comunicação Assessoria de Comunicação [AC]: conceitos, origem e desenvolvimento. Estrutura e funcionamento de uma AC em organizações públicas, privadas e não governamentais; na área empresarial, política, cultural, etc. Agências de comunicação organizacional. Relacionamento com o assessorado. Técnicas de assessoramento, ação estratégica e políticas comunicacionais. Assessoria de imprensa e o relacionamento com a mídia O Planejamento, atendimento e execução de atividades de comunicação direcionadas ao jornalismo organizacional: release, mailing, press-kit, organização de banco de dados e informações, análise de clipping. Relacionamento com a imprensa, organização de eventos, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Monitoramento da imagem através das mídias. Treinamento de Mídia (mídia training). House Organs, newsletters, site, etc. Conteúdo e linguagem. Tecnologias de comunicação aplicadas à assessoria de imprensa. O papel do assessor de imprensa no desenvolvimento e gerenciamento de produtos multimidiáticos. A importância das redes sociais para as organizações. A interação entre organizações e seus públicos em ambientes digitais. O papel de Al nas mídias sociais. Gerenciamento de Crise Comunicação em tempos de crise. Gestão de crises. Conceito, tipologia, identificação e impactos de crises nos ambientes on-line e off-line. Mídias sociais e públicos em tempos de crise. Política Interna no uso de mídias sociais.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de Direito Administrativo. Contratos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos. Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Noções de administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Ética na Administração Pública. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia: Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.

**AUXILIAR DE CUIDADOS DENTAL**

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho em Equipamentos e Instrumentos: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização radiológica de fluoroscopia e radiografia. Placas bacterianas: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles - conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

Lei Orgânica do Município de Santa Mônica; Lei de Zoneamento do Município de Santa Mônica; Legislação Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Santa Mônica; Cálculo de Áreas; Interpretação de Projetos e Mapas Urbanos; Desenho Técnico; Noções de Segurança do Trabalho; Mecânica dos Solos; Noções básicas de Informática.

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Noções de administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Irrigação gerada e drenagem. Tipos e classificação de fitopatias. Grandes culturas: anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fito sanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Conhecimentos gerais de zootecnia. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprina cultura. Piscicultura. Suinocultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violação sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e refe de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017).

**NÍVEL FUNDAMENTAL****1 - PORTUGUÊS**

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) e Interpretação de Texto.

**2 - MATEMÁTICA**

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

**3 - CONHECIMENTOS GERAIS**

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Santa Mônica; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Santa Mônica.

**4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

**GARI CATADOR DE LIXO**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Tarefas de construção; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

**MOTORISTA**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de veículos em geral.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema

Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pa-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

**PEDREIRO**

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

**TRATORISTA**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

**VIGIA**

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de vigilância, noções básicas de atendimento ao público.

**ZELADOR DE CEMITÉRIO**

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de zelador de cemitério.

**ANEXO II  
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo:   Masculino   Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Filiação:	Nome completo da mãe:		
o	Nome completo do pai:		

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessita.

- ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- ( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- ( ) Interprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:

- ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
- ( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- (

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Motos

**VENDE-SE HONDA BIZ** - ANO 2013, COR BRANCA, TRATAR: 67 99602-4030.

## Chevrolet

**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

**MONTANA LS** - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

## Fiat

**PALIO FIRE CELEBRATION** - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRADA))) FONE: 3423-7000.

**PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA** - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

**FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY** - 4 PORTAS 2013/2013, BRANCO, COMPLETO (RARIDADE) CEL. 99800-1707.

## Ford

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**FOCUS HATCH** - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

**KA SE PLUS HATCH** - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

**KA SEDAN SE PLUS - FLEX**, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

## Volkswagen

**AMAROK** - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

## Honda

**HONDA CIVIC LX** - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

## Toyota

**COROLLA XEI** - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

## POSTO PANORAMA

Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol <b>3,69</b>	Gasolina <b>5,14</b>	Diesel <b>4,79</b>	S10 <b>4,79</b>
-----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Arla R\$ 2,99

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

## MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 05/06/2022**

OCUPAÇÃO	VAGAS
Montador e Instalador de Toldos	1
* PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
* PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	2
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD/Reabilitado - Coletor de lixo	2
* PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
Açougueiro	3
Atendente	1
Armador de Ferragens	3
Atendente Comercial	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Açougueiro	1
Auxiliar de Cozinha	6
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Marceneiro	2
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Padeiro	2
Auxiliar de Salgadeira	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Vendas	1
Camareira de Hotel	1
Carpinteiro	3
Consultor de Vendas	3
Coqueiro de Hotel	1
Cozinheiro Chefe	1
Diarista	1
Eletricista Industrial	1
Empregada Doméstica	2
Entregador	1
Estoquista	1
Frentista	1
Inspetor Escolar	1
Jardineiro	2
Marceneiro	2
Mecânico	3
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mecânico de Suspensão	1
Mecânico de Veículos Automotores	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Sistemas de Eletrônicos de Segurança	2
Montador de Acessórios	1
Montador de Máquina de Chopp	1
Montador de Móveis	2
Motorista de caminhão	1
Motorista Entregador	1
Motorista Entregador Cnh B	2
Motorista Entregador Cnh C	5
Nutricionista	1
Operador de Caixa	3
Operador de Empilhadeira	5
Operador de Escavadeira	1
Padeiro	1
Pedreiro	8
Repositor de Supermercados	1
Representante Comercial	2
Salgadeira	1
Secretária	3
Serralheiro	1
Servente de Obras	7
Serviços Gerais	3
Técnico de Suporte	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	8
Vigilante	2
Zelador	2
<b>Total Geral</b>	<b>178</b>

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93) OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

NÃO ESQUEÇA:  
A DENGUE SE COMBATE  
TODO DIA.

## CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

www.diariodonoroeste.com.br

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Pelo presente termo, de um lado, a Secretária de Assistência Social, representada por sua titular GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA, CPF nº 048.925.279-63, situada na Avenida Paraná, nº 819, doravante denominada "Cedente", e de outro lado, a Secretária de Saúde, representada por sua titular CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MACHADO, CPF nº 077.256.029-33, situada na Rua Reynaldo Massi nº 1192, doravante denominada "Cessionária", celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1ª: Objeto da Cessão

1.1. O Cedente cede à Cessionária, de forma temporária e excepcional, o uso do seguinte veículo:

Ônibus BDL-8F92

#### Cláusula 2ª: Finalidade da Cessão

2.1. A Cessionária utilizará o ônibus com motorista cedido exclusivamente para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico especializado nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023.

#### Cláusula 3ª: Responsabilidades da Cessionária

3.1. A Cessionária assume total responsabilidade pelo uso adequado, conservação, manutenção e segurança do veículo durante o período de cessão.

3.2. A Cessionária compromete-se a arcar com todos os custos operacionais decorrentes do uso do veículo, incluindo combustível, manutenção e quaisquer despesas adicionais.

3.3. A Cessionária realizará uma inspeção completa no veículo antes e após o uso, garantindo sua integridade e zelando pela sua conservação.

3.4. A Cessionária se compromete a devolver o veículo em perfeito estado de funcionamento e limpeza, no prazo máximo de 02 dias após o término da cessão.

3.5. A Cessionária compromete-se a arcar com todas as despesas relacionadas ao motorista designado pela Secretária de Assistência Social, incluindo diárias, alimentação, hospedagem e quaisquer outros gastos decorrentes de sua atuação durante o período de cessão.

3.6. A Cessionária obriga-se a fornecer ao motorista condições adequadas de trabalho, cumprindo todas as normas legais aplicáveis, como jornada de trabalho e descanso adequado.

3.7. A Cessionária compromete-se a ressarcir a Secretaria de Assistência Social por todas as despesas relacionadas ao motorista, mediante apresentação de comprovantes e de acordo com os termos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. Fica estabelecido que qualquer reembolso ou ressarcimento de despesas relacionadas ao motorista será efetuado pela Cessionária no prazo máximo de 03 dias após a apresentação dos comprovantes de gastos à Secretária de Assistência Social.

#### Cláusula 4ª: Prazo da Cessão

4.1. A cessão terá início no dia 06/06/2023 e terminará no dia 07/06/2023.

4.2. Fica expressamente acordado que a cessão é válida exclusivamente para o período mencionado, não podendo ser prorrogada sem o consentimento prévio e por escrito do Cedente.

#### Cláusula 5ª: Comunicação ao Conselho de Assistência Social

5.1. A Cessionária compromete-se a realizar uma comunicação formal ao Conselho de Assistência Social, por meio do Grupo de WhatsApp do Conselho, informando sobre a situação emergencial e a cessão de uso do veículo da Secretária de Assistência Social.

#### Cláusula 6ª: Disposições Gerais

6.1. Fica vedada a utilização do veículo cedidos para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente mencionada neste termo.

6.3. Qualquer alteração neste termo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Diamante do Norte], [05/06/2023].

[GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA] Cedente

CPF: 048.925.279-63

[CAROLINE DE ARAUJO GONÇALVES MECHADO] Cessionária

CPF: 077.256.029-33

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: procuradoria@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 382, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:

DECRETA

Art. 1º. Para cumprimento legal do Art. 3º da Lei Municipal nº 660/97 a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, COMDEC — passa a ter a seguinte composição:

I. PRESIDÊNCIA

a) José Gabriel Gonçalves Fachiano – Presidente do COMDEC (Prefeito)  
b) Leandro da Silva - Vice-Presidente do COMDEC (Vice Prefeito)

II. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Clóvis Campos Buzignani - Diretor do COMDEC

III. GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

a) Ricardo Adriano Cardoso - Diretor do Departamento de Finanças  
b) João Carlos Hanchar - Médico  
c) Maria Bonfim da Rocha - Oficial Administrativo  
d) Giane Cristina Correia Buzignani – Auxiliar Administrativo  
e) Ana Paula da Cruz Marques – Atendente Hospitalar  
f) Tiago Miguel – Diretor do Departamento de Administração  
g) Lidiane dos Santos de Souza – Diretora do Departamento Educação e Cultura  
h) Lucas Gabriel Gonçalves Fachiano – Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo  
i) Felipe José Gonçalves Passos da Silva – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
j) José Hilton dos Santos – Diretor do Departamento de  
k) Almi Batista de Souza – Fiscal de Obras  
l) Milton Feliciano Ferreira Junior - Presidente da Câmara de Vereadores

IV. CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

a) Sheilla Cristiane Guedes Batista – Diretora Creche Municipal Pingo de Gente  
b) José Alessandro de Oliveira Lima – Clube Recreativo Paranai (CREPAR)  
c) Margarete Moreira da Silva Sindicato Trabalhador Rural (São João do Caiuá-PR)  
d) Maurício Luiz Vituri – Sindicato Rural Patronal (São João do Caiuá-PR)

V. NUCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

a) Carmelindo da Silva - Vila Xavier  
b) Luiz Carlos Ferreira - Vila Rural  
c) Maria de Fátima de Almeida Silva - Banco da Terra  
d) Vanda Ferreira - Vila Nova  
e) Leandro Fumagalli - Comércio  
f) Wagner Jean Figueiredo - Indústria

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 5 de junho de 2023.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Prefeito Municipal

## Doar sangue

é um ato de amor.

PROCURE O  
HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVÁ

44 3421-5160

## TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455